



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 11 DE MAIO DE 2023.
- Nº 005/2023 –

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 404/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, UMA ÁREA MEDINDO 6,25 M², DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA PARA A CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e doar à Câmara Municipal de São Miguel de Taipu, uma área medindo 2,5 metros de frente por 2,5 metros de fundo, totalizando uma área de 6,25 M², localizada na Rua Rubens Lins, S/N, Centro, São Miguel de Taipu.

Art. 2º - A área objeto da doação tem os seguintes limites: Ao Oeste com a Central de Velório, ao Norte com o Prédio da Câmara Municipal, ao Sul com a residência do Sr. José Conceição, ao Leste com a Rua Rubens Lins.

Art. 3º - A área constante no art. 1º desta Lei destina-se à construção de uma caixa d'água para a sede do Poder Legislativo do Município de São Miguel de Taipu.

Art. 4º - Caso a obra constante no art. 3º desta Lei não seja iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta lei, o terreno deverá ser revertido ao patrimônio municipal, nos termos do Art. 93, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 11 de maio de 2023.



**LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO**